



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM
14/09/2026

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

VITOR DA CRUZ SANTANA --- Vice-presidente

LUCAS DOS SANTOS ROCHA --- Auditor

MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES --- Auditor

FRANK FERREIRA DANTAS — Auditor Suplente

RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES --- Procurador

MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRÉ — Defensor convocado

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 068/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SÉRIE B 2026

JOGO: ATLÉTICO CLÍPER CLUBE X OPERÁRIO

DATA DO JOGO: 27/08/2026 – HORÁRIO: 20:00

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES

DENUNCIADO(S):

1. ATLÉTICO CLÍPER CLUBE – ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE), COMO
INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD;

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a OE Atlético Clíper Clube, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o artigo 191, inciso III, DO CBJD e **CONDENAR** a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o artigo 220-A, inciso II, do CBJD, em razão do não comparecimento perante o TJDAM.

- Ausente o denunciado e o representante.



2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 069/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SÉRIE B 2026

JOGO: CDC MANICORÉ X RB DO NORTE

DATA DO JOGO: 26/08/2026 – HORÁRIO: 15:30

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: FRANK FERREIRA DANTAS

DENUNCIADO(S):

1. **IVANILSON BARBOSA CHAUL - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) RB DO NORTE, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, § 1, II DO CBJD;**

RESULTADO:

- ❖ Em razão do empate na votação e o disposto no artigo 131, §1º do CBJD, **ABSOLVER** o Sr. Ivanilson Barbosa Chaul, atleta da OE R.B do Norte do artigo 254, § 1, II DO CBJD e **CONDENAR** a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o artigo 220-A, inciso II, do CBJD, em razão do não comparecimento perante o TJDAM.

- Ausente o denunciado e o representante.

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 070/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-12 2026

JOGO: ESCOLA CHENKO 17 X CDC MANICORÉ

DATA DO JOGO: 09/08/2026 – HORÁRIO: 15:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUCAS DOS SANTOS ROCHA

DENUNCIADO(S):

1. **CDC MANICORÉ - ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE), COMO INCURSO NOS ARTIGOS 213 E 243-G DO CBJD.**



RESULTADO:

- ❖ Por maioria de votos, **DESCCLASSIFICAR** o artigo 243-G, do CBJD e **CONDENAR** a OE CDC Manicoré, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o artigo 213, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **MULTA** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o artigo 182, do CBJD. Além da medida socioeducativa, publicar em suas redes sociais retratação aos ofendidos, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo juntar aos autos do presente processo a respectiva comprovação.

- Atuou na defesa dos denunciados, o defensor convocado, Dr. Marcelo Sodré – OAB/AM 11.282.

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 071/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SUB-20 2026

JOGO: FAST CLUBE/AM X AMAZONAS SAF/AM

DATA DO JOGO: 04/08/2026 – **HORÁRIO:** 20:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES

DENUNCIADO(S):

1. **GABRIEL FERREIRA SILVA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) FAST CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, CAPUT, DO CBJD;
2. **ISAIAS KELSON SILVA DE ABREU, ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) FAST CLUBE**, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, CAPUT, DO CBJD;

RESULTADO:



- ❖ **ACOLHER** o pedido formulado pela Defensoria e **RECONHECER** a prescrição, determinando o **ARQUIVAMENTO** do processo, nos termos dos artigos 164, inciso IV, e 165-A, § 1º, do CBJD.

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 072/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SÉRIE B 2026

JOGO: UNIDOS DO ALVORADA/AM X CDC MANICORÉ/AM

DATA DO JOGO: 05/08/2026 – HORÁRIO: 20:00

CATEGORIA: PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: FRANK FERREIRA DANTAS

DENUNCIADO(S):

- 1. VANDERSON DOS SANTOS LEÃO - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) CDC MANICORÉ, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, § 1º, I DO CBJD;**

RESULTADO:

- ❖ Em razão do empate na votação e o disposto no artigo 131, §1º do CBJD, **CONDENAR** o Sr. Vandersom dos Santos, atleta da OE CDC Manicoré, a pena de **SUSPENSÃO** de 08 (oito) partidas, de acordo com o artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD e **CONDENAR** a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o artigo 220-A, inciso II, do CBJD, em razão do não comparecimento perante o TJDAM. Observado a detração.

- Ausente o denunciado e o representante.

6. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 073/2026.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE SÉRIE B 2026

JOGO: UNIDOS DO ALVORADA/AM X OPERÁRIO/AM

DATA DO JOGO: 19/08/2026 – HORÁRIO: 20:00

CATEGORIA: PROFISSIONAL



AUDITOR RELATOR: LUCAS DOS SANTOS ROCHA

DENUNCIADO(S):

1. **PIETRO COSTA DA SILVA - ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) UNIDOS DO ALVORADA**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254, § 1, II DO CBJD;
2. **ERIC RODRIGO ELIAS DA ROCHA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) OPERÁRIO**, COMO INCURSO NO ARTIGO 250, § 1º, INCISO I, DO CBJD;
3. **CARLOS ALBERTO CUNHA FERREIRA, ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) UNIDOS DO ALVORADA**, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, § 1, I DO CBJD;

RESULTADO:

- ❖ Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Pietro Costa, atleta a OE Unidos do Alvorada, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com a substituição para pena de advertência, de acordo com o artigo 254, § 1, II do CBJD e **CONDENAR** a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o artigo 220-A, inciso II, do CBJD, em razão do não comparecimento perante o TJDAM.
- ❖ Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Eric Rodrigo, atleta a OE Operário, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo com o artigo 250, § 1º, INCISO I, do CBJD. Tornando a pena definitiva de **SUSPENSÃO** em 01 (uma) partida, de acordo com o artigo 182, do CBJD e **CONDENAR** a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o artigo 220-A, inciso II, do CBJD, em razão do não comparecimento perante o TJDAM.
- ❖ Por maioria de votos, **CONDENAR** o Sr. Carlos Alberto, atleta a OE Unidos do Alvorada, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com a substituição para pena de advertência, de acordo com o artigo 254, § 1, II do CBJD e **CONDENAR**



a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o artigo 220-A, inciso II, do CBJD, em razão do não comparecimento perante o TJDAM.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da Sessão de Julgamento:

<https://www.youtube.com/live/hKUN8n50EI0>

Manaus (AM), 14 de setembro de 2026.

Raquel Santiago Teles
Raquel Santiago Teles
Secretária da 1ª Comissão Disciplinar do TJDAM.